



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, RENATO MACHADO MERCADO

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e;

CONTRATADA:

RENATO MACHADO MERCADO, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AV SAO CRISTOVAO, 1028 MERCADO MACHADO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº **24.261.360/0001-05**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 87,00 (Oitenta e Sete Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 9/2021.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	6593	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2kg	UN	15,00	5,80	87,00
TOTAL							87,00

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/01/2022.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

RENATO MACHADO MERCADO
RENATO MACHADO
05665945951

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Memorando 03/2022

Manfrinópolis, 17 de janeiro de 2022

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Para: Setor de licitações

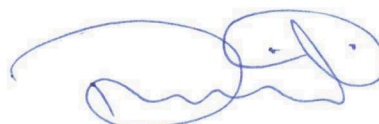
Solicitamos o aditivo de quantidade do pregão 09/2021, referente a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, que serão utilizados na produção dos cardápios escolares para o início das aulas do ano letivo de 2022. Segue os itens e as quantidades a serem aditivadas:

Alimentos	und	Quantidade
Açúcar cristal	pct	15
Batata monalisa	kg	31

Atenciosamente,


Mariza Recalcatti
Secretária de Educação
Cultura e Esporte


Dayana Leticia Alievi
Nutricionista CRN8 6333
RT do PNAE e PAA





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 87,00(Oitenta e Sete Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 9/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/01/2022

Ilene F. P. Oliveira
Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21.12.95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1968 Pág.: 28

Data: 25 / 01 / 2022

Bruma

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2410 Pág.: 136

Data: 25 / 01 / 2022

Bruma

DESCRIÇÃO DETALHADA

– Avaliar, no mínimo por exercício financeiro o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, LDO e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

– Avaliar o cumprimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades do direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

– Avaliar as medidas adotadas para a otimização da arrecadação municipal;

– Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

– Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

– Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;

– Ser o órgão responsável pelo relacionamento e apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;

– Identificar as autoridades responsáveis e ao controle externo quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal;

– Verificar o fiel cumprimento da agenda de obrigações da Entidade, com relação às publicações dos atos oficiais, bem como a remessa aos organismos de controle externo das informações;

– Avaliar os procedimentos de licitação;

– Fazer cumprir os prazos estabelecidos para o exercício do contraditório;

– Emitir parecer sobre a regularidade das prestações de contas de convênios, auxílios e subvenções concedidas e recebidas;

– Emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas anuais das Entidades;

– Avaliar o cumprimento dos limites estabelecidos para a Educação, Saúde, despesas com pessoal, ao supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;

– Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito;

– Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;

– Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000;

– Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao cumprimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Compatível com a função.

Responsabilidade: Por documentos, relatórios, informações, materiais e equipamentos.

CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**DESCRIÇÃO DETALHADA**

– Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela 5ª Região Militar;

– Efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;

– Informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;

– Solicitar, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar, a cópia da Ficha de Alistamento Militar (FAM) do alistado que tenha transferido residência para o município;

– Providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, no Portal do SERMILMOB, via internet;

– Orientar os brasileiros que não possuem registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil, a fim de possibilitar o seu alistamento;

– Realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no Portal do SERMILMOB na internet, no caso de JSM informatizada;

– Manter atualizado um livro registro contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no Portal do SERMILMOB na internet;

– Realizar as consultas de cidadão no Portal do SERMILMOB, sempre que julgar necessário; 11 - providenciar a retificação dos dados cadastrais do cidadão no Portal do SERMILMOB;

– Validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;

– Restituir aos interessados os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;

– Providenciar a averbação dos dados dos Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR) no SERMILMOB;

– Fornecer cópias dos documentos militares requeridos, após o pagamento da(s) multa(s) ou da compensação de isenção da(s) mesma(s) (declaração de pobreza);

– Fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos livros;

– Organizar os processos de "arimo de família", "notoriamente incapaz", "adiamento de incorporação", "preferência de Força Armada", "transferência de Força Armada", "reabilitação", "2ª via de Certificado de Reservista", "Serviço Alternativo", "recusa à prestação do Serviço Militar", "anulação de eximção" e "reopacidade do Serviço Militar", encaminhando-os à CSM, por intermédio da 17ª Delegacia de Serviço Militar;

– Revalidar o Certificado de Alistamento Militar (CAM);

– Averbar, no CAM, nas FAM ou no SERMILMOB, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;

– Determinar o pagamento de taxa e multas militares, quando for o caso;

– Informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação ao Serviço Militar;

Militar;

– Participar à CSM, por intermédio da Del SM, as infrações à Lei do Serviço Militar (LSM) e ao seu Regulamento;

– Organizar e realizar as cerimônias para entrega de CDI, e b. executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no Município;

– Verificar a situação militar do brasileiro que deseje obter passaporte, fornecendo o respectivo documento militar a que o referido cidadão fizer jus;

– Recolher à Del SM os certificados militares inutilizados;

– Utiliza recursos de informática; e

– Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Compatível com a função.

Responsabilidade: Por documentos, relatórios, informações, materiais e equipamentos.

CHEFE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**DESCRIÇÃO DETALHADA**

– Emissão de BO;

– Impressão de BO;

– Colher assinaturas no BO;

– Entrega de BO ao município;

– Utiliza recursos de informática; e

– Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Compatível com a função.

Responsabilidade: Por documentos, relatórios, informações, materiais e equipamentos.

CHEFE DE IDENTIFICAÇÃO**DESCRIÇÃO DETALHADA**

– Atendimento ao município;

– Orientação de documentação necessária para confecção de RG;

– Montar processos para confecção de RGs;

– Impressão de guias de pagamento/débitos dos veículos;

– Entrega dos documentos depois de prontos ao município;

– Utiliza recursos de informática; e

– Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Compatível com a função.

Responsabilidade: Por documentos, relatórios, informações, materiais e equipamentos.

CHEFE DA UNIDADE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**DESCRIÇÃO DETALHADA**

– Vistoriar veículos;

– Montar processos de transferências;

– Liberação de documentos ligados ao DETRAN/PR;

– Impressão de guias de pagamento/débitos dos veículos;

– Montar processos de renovação de CNH;

– Fornecer documentos necessários ao atendimento aos municípios;

– Orientação aos municípios em relação a regularização de CNH e testes exigidos pelos órgãos competentes;

– Utiliza recursos de informática; e

– Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Compatível com a função.

Responsabilidade: Por documentos, relatórios, informações, materiais e equipamentos.

CHEFE DA UNIDADE DO INCRA**DESCRIÇÃO DETALHADA**

– Atualizar cadastro de imóvel rural;

– Certificar georreferenciamento de imóvel rural;

– Confirmar autenticidade do CCIR;

– Consultar Código do Imóvel Rural;

– Emitir CCIR;

– Cadastrar imóvel rural;

– Corrigir dados coletados no georreferenciamento de área rural;

– Obter autorização para estrangeiro adquirir ou arrendar terras;

– Utiliza recursos de informática; e

– Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Compatível com a função.

Responsabilidade: Por documentos, relatórios, informações, materiais e equipamentos.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 7/2022**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 15/02/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de aparelhos de Ar condicionado para atender as necessidades da Administração Municipal, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 15/02/2022, às 11:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/02/2022, às 11:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/02/2022, às 14:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 24/01/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**DECRETO Nº 1473/2022 - 19.01.2022**

Exonera a pedido por motivos particulares, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 011/2022 – SRH de 19 de janeiro de 2022, DECRETA: Art. 1º - Fica exonerada a pedido por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal Sra. VALCIANE KLAUS, portadora do RG nº 9.805.848-6 SSP/PR, conforme Matrícula nº 7901, ocupante do Cargo de Promoveito Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 19 de janeiro de 2022, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 011/2022 – SRH de 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2022. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO - CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 87.000 (Oitenta e Sete Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 9/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 18/01/2022 Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA - CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 102.300 (Cento e Dois Reais e Trinta Centavos), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 9/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 18/01/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 26/04/2022, conforme Pregão nº 14/2018 e Contrato nº 32/2018 firmado em 27/04/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 18/01/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 26/04/2022, conforme Pregão nº 14/2018 e Contrato nº 32/2018 firmado em 27/04/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 18/01/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 2 de 2022 - OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de máquinas e equipamentos de costura para implantação de uma facção afim de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 83/2021.

CONTRATADO: M.C. MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME. CNPJ: 72.332.984/0001-19

VALOR CONTRATADO: 31.700,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022 - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/01/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

3874	Rosa Maria Machado	Recepcionista	Agente de Atendimento	A 01
3323	Eloise Magalhaes Moro	Telefonista	Agente de Atendimento	A 02
2281	Nayara Aparecida de Assis	Telefonista	Agente de Atendimento	A 04
2288	Rosane de Jesus da Cruz	Telefonista	Agente de Atendimento	A 05

Art. 2º A migração referida no item anterior, do cargo de "Recepcionista" para "Agente de Atendimento", não ocorrerá alteração na carga horária e requisitos de investidura dos respectivos cargos.

Art. 3º A migração referida no item anterior, do cargo de "Telefonista" para "Agente de Atendimento", acarretará alteração na carga horária semanal de 30 horas para 40 horas, mantendo os requisitos de investidura dos respectivos cargos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaïne de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:DAE4D0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 9º ADITIVO DE CONTRATO Nº 34-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018.**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **26/04/2022**, conforme Pregão nº 14/2018 e Contrato nº 32/2018 firmado em 27/04/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/01/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6BFEB96E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 9º ADITIVO DE CONTRATO Nº 32-
2018PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018.**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **26/04/2022**, conforme Pregão nº 14/2018 e Contrato nº 32/2018 firmado em 27/04/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/01/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1484474E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 18-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 102,30(Cento e Dois Reais e Trinta Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 9/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/01/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9AC0F77A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 19-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 87,00(Oitenta e Sete Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 9/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/01/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D7C53F3B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 135-2021